



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

PROJETO DE LEI Nº 040/2023

“ Institui auxílio desportivo amador no município de Balsamo e dá outras providências.”

O Sr. **CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO**, Prefeito Municipal de **Balsamo**, Comarca de **Mirassol**, Estado de **São Paulo**, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o “Auxílio Desportivo Amador”, destinado a auxiliar financeiramente atletas, técnicos amadores e auxiliares técnicas amadores, regularmente cadastrados no Departamento de Esporte e Lazer, e autorizados pelo Poder Executivo, para participação em treinamentos e competições esportivas oficiais ou não oficiais.

Art. 2º. De forma a disciplinar, organizar, definir e coordenar a concessão do benefício, fica criada a Comissão Municipal de Esportes, que será constituída dos seguintes representantes:

- I – Dois representantes do Departamento de Esportes e Lazer;
- II – Um representante da Secretaria Municipal da Educação e Cultura;
- III – Um representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

§ 1º. A presidência da Comissão Municipal de Esportes será exercida pelo Chefe do Departamento de Esportes e Lazer;

§ 2º. A Comissão Municipal de Esportes, será nomeada por Portaria Municipal.

§ 3º. O presidente da Comissão terá voto de qualidade, em caso de empate das decisões;

§ 4º. As propostas de auxílio serão apresentadas pela Secretaria e analisadas pela comissão que emitirá parecer conclusivo;

§ 5º. O parecer será homologado pelo Chefe do Poder Executivo que remeterá a planilha de custos ao Setor de Contabilidade para as providências, indicadas



GOVERNO MUNICIPAL **BÁLSAMO**

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

na legislação vigente;

§ 6º. A Comissão Municipal de Esportes, deverá obrigatoriamente, como critério de seleção, avaliar o índice técnico e o desempenho esportivo do atleta ou do técnico desportivo amador.

Art. 3º. Por ocasião de competições esportivas oficiais, a Prefeitura do Município de Balsamo, arcará com despesas de alimentação, transporte e estadia dos atletas, técnicos e comissão que representam o município, ficando proibido o pagamento de qualquer outra despesa, inclusive aluguel de moradia.

Art. 4º. Os auxílios previstos nesta lei serão pagos e reajustados com base no salário-mínimo, desta forma segue:

I – Atletas: Meio salário-mínimo mensal, valor pago em período de preparação e duração dos campeonatos ou competições que estiver representando o município.

II – Técnico: 1(um) salário-mínimo mensal, por jornada de 16 (dezesesseis) horas semanais; Essas horas serão adequadas de acordo com a necessidade do Departamento de Esporte e demanda do município, podendo ser nos períodos da manhã, tarde, noite ou aos finais de semana.

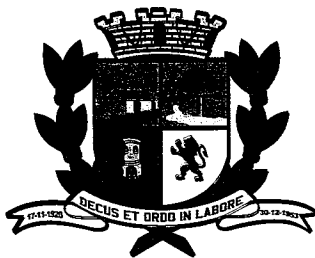
III – 2(dois) salários mínimo mensal, por jornada de 32 (trinta e duas) horas semanais; Essas horas serão adequadas de acordo com a necessidade do Departamento de Esporte e demanda do município, podendo ser nos períodos da manhã, tarde, noite ou aos finais de semana.

IV – Meio salário-mínimo mensal, valor pago em período que estiver auxiliando os professores e técnicos durante campeonatos e competições que o município estiver disputando. Seja em jogos no município ou fora, dias de semana ou aos finais de semana.

Art. 5º. O auxílio será concedido aos atletas por ocasião da realização de campeonatos oficiais ou não oficiais; conforme prazo e necessidades fixadas pelo Departamento de Esportes e Lazer, aprovados pela Comissão Municipal de Esportes e pelo Chefe do Poder Executivo.

Paragrafo único. Findada a competição ou não havendo mais interesse na permanência do técnico, auxiliar técnico ou do atleta o Departamento de Esportes e Lazer, comunicará aos mesmos seus desligamentos.

Art. 6º. Os pagamentos aos atletas e técnicos deverão ser efetuados em conta bancária de titularidade do próprio beneficiário, sendo vedado o recebimento por terceiros ou intermediários, e não implicarão vínculo jurídico-trabalhista



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

com o Município de Balsamo.

Art. 7º. Para pagamento dos técnicos, a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, encaminhará mensalmente os relatórios de atividades de cada profissional.

Art. 8º. Para efeitos desta lei os técnicos deverão atender as exigências impostas pela Comissão Municipal de Esportes.

Art. 9º. Os horários de trabalho dos técnicos bem como de treinamento dos atletas serão definidos pelo Departamento de Esportes e Lazer, não se admitindo concomitância de horário em nenhuma situação, prevalecendo sempre, os interesses do município e do evento.

Art. 10º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 11º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Senhor "José Bento Gerales", 16 de junho de 2023.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 040/2023.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

O presente Projeto de Lei se faz necessário pois o município oferece hoje diversas modalidades para prática esportiva dos munícipes, porém nos últimos meses tivemos um aumento significativo no número de alunos o que nos obriga a aumentar os horários de aula.

Além do crescimento no número de alunos tivemos o crescimento territorial do município, e esse crescimento territorial tem impedido que alunos dos extremos da cidade venham até as aulas. Então um dos objetivos principais deste projeto é "levar o esporte aos quatro cantos do município" e assim garantir as crianças o direito ao Esporte e ao Lazer.

Entendemos que hoje o município conta com diversas áreas para prática esportiva, porém acreditamos que a presença de profissionais possa dar mais segurança, estímulo e qualidade na execução destas atividades.

Bálsamo também vem se destacando em competições por diversas modalidades e a já necessita de oferecer mais qualidade técnica aos seus atletas, sendo assim poderíamos contar com profissionais qualificados para explorar ainda mais o potencial dos nossos atletas e equipes.

Nós do Departamento de Esporte e Lazer acreditamos que é possível através do esporte levar mais qualidade de vida aos balsamenses, além de contribuir na construção e formação de cidadãos de bem.

"O esporte desenvolve o corpo e aprimora a mente" Luiz Steque Rodrigues

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Paço Municipal Prefeito Senhor "José Bento Gerales", 16 de junho de 2023.


Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal